C/2024/7514

19.12.2024

Atualização da lista dos títulos de residência referidos no artigo 2.°, n.º 16, do Regulamento (UE) 2016/399 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o código da União relativo ao regime de passagem de pessoas nas fronteiras (Código das Fronteiras Schengen) [1]

(C/2024/7514)

A publicação da lista dos títulos de residência referidos no artigo 2.º, n.º 16, do Regulamento (UE) 2016/399 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, que estabelece o código da União relativo ao regime de passagem de pessoas nas fronteiras (Código das Fronteiras Schengen) [2] é feita com base nas informações comunicadas pelos Estados-Membros à Comissão em conformidade com o artigo 39.º do Código das Fronteiras Schengen.

Além da publicação no *Jornal Oficial*, são feitas regularmente atualizações no sítio Web da Direção-Geral da Migração e dos Assuntos Internos.

LISTA DOS TÍTULOS DE RESIDÊNCIA EMITIDOS PELOS ESTADOS-MEMBROS

HUNGRIA

Substituição da lista publicada no JO C 126 de 12.4.2021, p. 1.

1. **Lista dos títulos de residência em conformidade com o artigo 2.°, n.º 16, alínea a), do Regulamento (UE) 2016/399 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, que estabelece o código da União relativo ao regime de passagem de pessoas nas fronteiras (Código das Fronteiras Schengen)**

a) **Títulos de residência emitidos em conformidade com o modelo uniforme**

— TARTÓZKODÁSI ENGEDÉLY

TÍTULO DE RESIDÊNCIA

Código iFADO: HUN-HO-06001, 06002

Código PRADO: HUN-HO-06001, 06002

A secção «OKMÁNY TÍPUSA» (tipo de documento) indica o tipo de estatuto de residência:

— Tartózkodási engedély/título de residência

— Humanitárius célú tartózkodási engedély/título de residência concedido por razões humanitárias

— Bevándorlási engedély/autorização de imigração

— Letelepedési engedély/título de residência permanente

— Ideiglenes letelepedési engedély/título provisório de residência permanente

— Nemzeti letelepedési engedély/título nacional de residência permanente

— EK letelepedési engedély/título de residência permanente CE

A secção «MEGJEGYZÉSEK» (observações) enuncia a finalidade da estada:

— Hivatalos/oficial

— Kutatás/investigação científica

— Családi együttélés/reagrupamento familiar

[1] No final da presente atualização figura a lista das publicações anteriores.
[2] JO L 77 de 23.3.2016, p. 1.

— Gyógykezelés/tratamento médico

— Látogatás/visita

— Nemzeti tartózkodási engedély/título nacional de residência

— Tanulmányi/estudos

— Keresőtevékenység folytatása/emprego ou atividade remunerada

— Önkéntes tevékenység/atividade voluntária

— EU Kék Kártya/Cartão Azul UE

— Huzamos tartózkodási engedéllyel rendelkező – EK/residente de longa duração CE

— Befogadott/pessoa cuja estada foi autorizada

— Felügyelet nélkül maradt kiskorú/menor não acompanhado

— Hontalan/apátrida

— Tartózkodási kártya magyar állampolgár családtagja részére/título de residência emitido a um membro da família de um nacional húngaro

— Egyéb/outra

— TARTÓZKODÁSI ENGEDÉLY

TÍTULO DE RESIDÊNCIA

Código iFADO: HUN-HO-12001, 12002

Código PRADO: HUN-HO-12001, 12002

A secção «AZ ENGEDÉLY TÍPUSA» (tipo de título) indica o tipo de estatuto de residência:

— TARTÓZKODÁSI ENGEDÉLY

— HUMANITÁRIUS TARTÓZKODÁSI ENGEDÉLY

— BEVÁNDORLÁSI ENGEDÉLY

— LETELEPEDÉSI ENGEDÉLY

— IDEIGLENES LETELEPEDÉSI ENGEDÉLY

— NEMZETI LETELEPEDÉSI ENGEDÉLY

— EK LETELEPEDÉSI ENGEDÉLY

— EU TARTÓZKODÁSI KÁRTYA

— IDEIGLENES TARTÓZKODÁSI KÁRTYA

— NEMZETI TARTÓZKODÁSI KÁRTYA

— EU TARTÓZKODÁSI KÁRTYA

— MENEDÉKES OKMÁNY

Se o tipo de título for «TARTÓZKODÁSI ENGEDÉLY», a secção «MEGJEGYZÉSEK» (observações) enuncia a finalidade da estada:

— EU KÉK KÁRTYA

— MUNKAVÁLLALÁS

— JÖVEDELEMSZERZÉS

— VÁLLALATON BELÜL ÁTHELYEZETT SZEMÉLY / ICT

— LÁTOGATÁS

— CSALÁDI EGYÜTTÉLÉS

— SZEZONÁLIS MUNKAVÁLLALÁS

— GYÓGYKEZELÉS

— HIVATALOS

— NEMZETI TARTÓZKODÁSI ENGEDÉLY

— ÁLLÁSKERESÉS VAGY VÁLLALKOZÁS INDÍTÁS

— IDEIGLENES TARTÓZKODÁSI ENGEDÉLY

— HOSSZÚ TÁVÚ MOBILITÁSI ENGEDÉLY / MOBILE ICT

— KUTATÓI HOSSZÚ TÁVÚ MOBILITÁSI TARTÓZKODÁSI ENGEDÉLY

— CSALÁDTAG KUTATÓI MOBILITÁSI TARTÓZKODÁSI ENGEDÉLYE

— HALLGATÓI MOBILITÁSI TARTÓZKODÁSI ENGEDÉLY

— GYAKORNOK

— KUTATÁS

— ÖNKÉNTES TEVÉKENYSÉG

— TANULMÁNYI

— EGYÉB

— FEHÉR KÁRTYA

— AZ EUSZ 50. CIKKE

— VENDÉG-ÖNFOGLALKOZTATÓ

— VENDÉGBEFEKTETŐ

— MUNKAVÁLLALÁS (BERUHÁZÁS MEGVALÓSÍTÁSA CÉLJÁBÓL)

— FOGLALKOZTATÁS

— VENDÉGMUNKÁS

— MAGYAR KÁRTYA

— VÁLLALATI KÁRTYA

— NEMZETI KÁRTYA

— KÉPZÉS

— KIKÜLDETÉS

— NEMZETI ÉRDEK

Se o tipo de título for «HUMANITÁRIUS TARTÓZKODÁSI ENGEDÉLY», a secção «MEGJEGYZÉSEK» (observações) enuncia a finalidade da estada:

— HONTALAN

— FELÜGYELET NÉLKÜL MARADT KISKORÚ

— BEFOGADOTT

— EGYÉB

Se o tipo de título for «EK LETELEPEDÉSI ENGEDÉLY» ou «EU TARTÓZKODÁSI KÁRTYA», a secção «MEGJEGYZÉSEK» (observações) enuncia a finalidade da estada:

— HUZAMOS TARTÓZKODÁSI ENGEDÉLLYEL RENDELKEZŐ – EK

Se a «MEGJEGYZÉSEK» (observação) mencionada no verso for «NEMZETI LETELEPEDÉSI ENGEDÉLY» ou «NEMZETI TARTÓZKODÁSI KÁRTYA», a secção «MEGJEGYZÉSEK» (observações) no anverso pode enunciar a finalidade da estada:

— KILÉPÉSI MEGÁLLAPODÁS 18. CIKK (1) BEKEZDÉSE ALAPJÁN

Se o tipo de título for «MENEDÉKES OKMÁNY», a secção «MEGJEGYZÉSEK» (observações) enuncia a finalidade da estada:

— SZEMÉLYAZONOSSÁGOT ÉS TARTÓZKODÁST IGAZOL

 — Período de validade máximo: Nos termos do artigo 3.º do Decreto Governamental n.º 30/2024 (de 22 de fevereiro), a data de caducidade (ou seja, a data de termo de validade) dos títulos de residência dos estrangeiros que fugiram da guerra entre a Rússia e a Ucrânia e que são reconhecidos como beneficiários de proteção temporária é automaticamente alterada para 4 de março de 2025.

 — Nos termos da disposição legislativa específica acima referida, os títulos de residência emitidos aos beneficiários de proteção temporária antes de 4 de março de 2024 são válidos até 4 de março de 2025 ao abrigo da legislação, independentemente de a data de termo de validade ser indicada como «4 de março de 2023» ou «4 de março de 2024» nos documentos.

— TARTÓZKODÁSI KÁRTYA

CARTÃO DE RESIDÊNCIA

— Primeira emissão: 2 de agosto de 2021

— Validade: Máximo 5 anos

A secção «AZ ENGEDÉLY TÍPUSA» (tipo de título) indica o tipo de estatuto de residência:

UNIÓS POLGÁR 2004/38/EK IRÁNYELV 10. CIKKE SZERINTI CSALÁDTAGJA

— HUZAMOS TARTÓZKODÁSI KÁRTYA

CARTÃO DE RESIDÊNCIA PERMANENTE

— Primeira emissão: 2 de agosto de 2021

— Validade: 10 anos

A secção «AZ ENGEDÉLY TÍPUSA» (tipo de título) indica o tipo de estatuto de residência:

UNIÓS POLGÁR 2004/38/EK IRÁNYELV 20. CIKKE SZERINTI CSALÁDTAGJA

b) **Outros documentos emitidos pela Hungria a nacionais de países terceiros que autorizem a sua estada no território**

— MOBILITÁSI IGAZOLÁS

CERTIFICADO DE MOBILIDADE

— Formato: Cartão de papel em formato ID-2, frente e verso, numa capa termoplastificada

— Primeira emissão: 1 de janeiro de 2018

— Validade: Máximo 360 dias

— «Megjegyzések/observações»:

a) Kutatói rövid távú mobilitási igazolás/certificado de mobilidade de curta duração para investigadores

Kutatásra jogosult/autorizado a realizar atividades de investigação: (-nál/nél)

b) Kutató családtagja/membro da família do investigador

c) Hallgatói mobilitási igazolás/certificado de mobilidade estudantil

Tanulmányokat folytat/autorizado a estudar: (-nál/nél)

c) **Outros cartões de residência emitidos em conformidade com a Diretiva 2004/38/CE**

— REGISZTRÁCIÓS IGAZOLÁS EGT-ÁLLAMPOLGÁR RÉSZÉRE

Código iFADO: HUN-HO-04001

Código PRADO: HUN-HO-04001

— Formato: Cartão de papel de 86 mm x 54 mm, frente e verso, numa capa termoplastificada

— Primeira emissão: 1 de julho de 2007

— Última emissão: 31 de dezembro de 2012

— Validade: Indeterminada

— REGISZTRÁCIÓS IGAZOLÁS EGT-ÁLLAMPOLGÁR RÉSZÉRE

Código iFADO: HUN-HO-07004

Código PRADO: HUN-HO-07004

— Formato: Cartão de papel de 86 mm x 54 mm, frente e verso, numa capa termoplastificada

— Primeira emissão: 1 de janeiro de 2013

— Última emissão: 31 de julho de 2021

— Validade: Indeterminada

— REGISZTRÁCIÓS IGAZOLÁS

CERTIFICADO DE REGISTO

«2004/38/EK irányelv 8. cikke alapján EGT állampolgár részére kiállítva. /emitido a cidadãos do EEE em conformidade com o artigo 8.º da Diretiva 2004/38/CE.»

— Formato: Cartão de papel de 86 mm x 54 mm, frente e verso, numa capa termoplastificada

— Primeira emissão: 2 de agosto de 2021

— Validade: Indeterminada

— TARTÓZKODÁSI KÁRTYA EGT ÁLLAMPOLGÁR CSALÁDTAGJA RÉSZÉRE

Código iFADO: HUN-HO-07002

Código PRADO: HUN-HO-07002

— Formato: Cartão de papel em formato ID-2, frente e verso, numa capa termoplastificada

— Primeira emissão: 1 de janeiro de 2013

— Última emissão: 31 de julho de 2021

— Validade: Máximo 5 anos

— A secção «Egyéb megjegyzés/outras observações:» indica: «tartózkodási kártya EGT állampolgár családtagja részére»

d) **Outros cartões de residência permanente emitidos em conformidade com a Diretiva 2004/38/CE**

— ÁLLANDÓ TARTÓZKODÁSI KÁRTYA

Código iFADO: HUN-HO-03002

Código PRADO: HUN-HO-03002

— Formato: Cartão de papel em formato ID-2, frente e verso, numa capa termoplastificada

— Primeira emissão: 1 de julho de 2007

— Última emissão: 31 de dezembro de 2012

— Validade: 10 anos (A partir de 24 de dezembro de 2010, o cartão de residência permanente emitido a um cidadão do EEE passou a ser válido por tempo indeterminado.)

Nota: Para os cidadãos do EEE e os membros das suas famílias com direito de residência permanente, o cartão é válido juntamente com o seu bilhete de identidade nacional ou passaporte nacional. Para os nacionais de países terceiros, o cartão só é válido juntamente com o passaporte nacional.

— ÁLLANDÓ TARTÓZKODÁSI KÁRTYA

CARTÃO DE RESIDÊNCIA PERMANENTE

Código iFADO: HUN-HO-07001

Código PRADO: HUN-HO-07001

— Formato: Cartão de papel em formato ID-2, frente e verso, numa capa termoplastificada

— Primeira emissão: 2 de janeiro de 2013

— Última emissão: 31 de julho de 2021

— Validade: 10 anos (O cartão de residência permanente emitido a um cidadão do EEE passou a ser válido por tempo indeterminado.)

Nota: Para os cidadãos do EEE e os membros das suas famílias com direito de residência permanente, o cartão é válido juntamente com o seu bilhete de identidade nacional ou passaporte nacional. Para os nacionais de países terceiros, o cartão só é válido juntamente com o passaporte nacional.

— ÁLLANDÓ TARTÓZKODÁSI KÁRTYA

CARTÃO DE RESIDÊNCIA PERMANENTE

— Emitido a cidadãos do EEE em conformidade com o artigo 19.º da Diretiva 2004/38/CE.

— Formato: Cartão de papel em formato ID-2, frente e verso, numa capa termoplastificada

— Primeira emissão: 2 de agosto de 2021

— Validade: Indeterminada

Lista das publicações anteriores

JO C 247 de 13.10.2006, p. 1.

JO C 77 de 5.4.2007, p. 11.

JO C 153 de 6.7.2007, p. 1.

JO C 164 de 18.7.2007, p. 45.

JO C 192 de 18.8.2007, p. 11.

JO C 271 de 14.11.2007, p. 14.

JO C 57 de 1.3.2008, p. 31.

JO C 134 de 31.5.2008, p. 14.

JO C 207 de 14.8.2008, p. 12.

JO C 331 de 31.12.2008, p. 13.

JO C 3 de 8.1.2009, p. 5.

JO C 64 de 19.3.2009, p. 15.

JO C 198 de 22.8.2009, p. 9.

JO C 239 de 6.10.2009, p. 2.

JO C 298 de 8.12.2009, p.15.

JO C 308 de 18.12.2009, p. 20.

JO C 35 de 12.2.2010, p. 5.

JO C 82 de 30.3.2010, p. 26.

JO C 103 de 22.4.2010, p. 8.

JO C 108 de 7.4.2011, p. 7.

JO C 157 de 27.5.2011, p. 5.

JO C 201 de 8.7.2011, p. 1.

JO C 216 de 22.7.2011, p. 26.

JO C 283 de 27.9.2011, p. 7.

JO C 199 de 7.7.2012, p. 5.

JO C 214 de 20.7.2012, p. 7.

JO C 298 de 4.10.2012, p. 4.

JO C 51 de 22.2.2013, p. 6.

JO C 75 de 14.3.2013, p. 8.

JO C 77 de 15.3.2014, p. 4.

JO C 118 de 17.4.2014, p. 9.

JO C 200 de 28.6.2014, p. 59.

JO C 304 de 9.9.2014, p. 3.

JO C 390 de 5.11.2014, p. 12.

JO C 210 de 26.6.2015, p. 5.

JO C 286 de 29.8.2015, p. 3.

JO C 151 de 28.4.2016, p. 4.

JO C 16 de 18.1.2017, p. 5.

JO C 69 de 4.3.2017, p. 6.

JO C 94 de 25.3.2017, p. 3.

JO C 297 de 8.9.2017, p. 3.

JO C 343 de 13.10.2017, p. 12.

JO C 100 de 16.3.2018, p. 25.

JO C 144 de 25.4.2018, p. 8.

JO C 173 de 22.5.2018, p. 6.

JO C 222 de 26.6.2018, p. 12.

JO C 248 de 16.7.2018, p. 4.

JO C 269 de 31.7.2018, p. 27.

JO C 345 de 27.9.2018, p. 5.

JO C 27 de 22.1.2019, p. 8.

JO C 31 de 25.1.2019, p. 5.

JO C 34 de 28.1.2019, p. 4.

JO C 46 de 5.2.2019, p. 5.

JO C 330 de 6.10.2020, p. 5.

JO C 126 de 12.4.2021, p. 1.

JO C 140 de 21.4.2021, p. 2.

JO C 150 de 28.4.2021, p. 5.

JO C 365 de 10.9.2021, p. 3.

JO C 491 de 7.12.2021, p. 5.

JO C 509 de 17.12.2021, p. 10.

JO C 63 de 7.2.2022, p. 6.

JO C 272 de 15.7.2022, p. 4.

JO C 304 de 9.8.2022, p. 5.

JO C 393 de 13.10.2022, p. 10.

JO C 72 de 28.2.2023, p. 44.

JO C 274 de 3.8.2023, p. 6.

JO C, C/2023/260 de 19.10.2023, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2023/260/oj.

JO C, C/2023/1408 de 5.12.2023, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2023/1408/oj.

JO C, C/2023/1609 de 22.12.2023, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2023/1609/oj.

JO C, C/2024/1212 de 31.1.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2024/1212/oj.

JO C, C/2024/1950 de 6.3.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2024/1950/oj.

JO C, C/2024/4488 de 11.7.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2024/4488/oj.

JO C, C/2024/5580 de 19.9.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2024/5580/oj.